



GRUPO TEMÁTICO – GT 8

REPENSANDO A SOCIEDADE: CONSTITUIÇÃO, POLÍTICA DE ESTADO E OS INFLUXOS DAS INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS

Prof. Dr. Raul Lopes de Araújo Neto
Universidade Federal do Piauí (UFPI)

Prof. Me. Marcus Vinícius do Nascimento Lima
Centro Universitário Santo Agostinho (UNIFSA)

Comentarista 1:

Profa. Ma. Wirna Maria Alves da Silva
Centro Universitário Santo Agostinho (UNIFSA)

O avanço tecnológico pede passagem! Impôs de forma acachapante uma renovação intempestiva e irrefreável. Todos os rincões foram convidados a conviver compulsoriamente com a conjugação simultânea de um ambiente extremamente alvissareiro, mas profundamente assustador. O Direito e suas relações não ficaram apartados. Premidos por uma força que vem sendo paulatinamente desvendada, a adaptação se mostrou imprescindível. No âmbito das relações marcadas pelos ditames constitucionais, notadamente dúcteis por essência, essa revolução simplesmente exponenciou as discussões e conflitos. Na seara sociopolítica, várias interfaces se abriram e não foram devidamente acompanhadas pelo direito. Proteção de dados pessoais, direito à informação, condições pessoais, opções pessoais, reflexos em políticas públicas, pobreza, atraso na prestação estatal, dependência externa/internacional, dentre outras mazelas que saltaram aos olhos na última década e foram hipertrofiados com o advento da pandemia mundial. Nesse ambiente tão turbulento o que se indaga é: como o Direito Constitucional tem reagido a essa necessidade de reestruturação, de reorganização dos seus conceitos para fazer frente à avalanche de necessidades sociais? Como a sociedade brasileira precisa entender o atual Estado de Direito que se impõe, e, se ele serve como matriz para a garantia dos direitos pretendidos na sua gênese? A proposta aqui apresentada funda-se na necessidade do aprofundamento das discussões, vantagens e desafios, em torno da influência das novas tecnologias, da democratização do acesso à informação e, sobretudo, do trato com essa tecnologia e essas informações. Apesar da inegável



elevação do patamar de cidadania da população com a democratização do acesso a informação através das novas tecnologias, descortinou-se, de carona, a perene rivalidade entre a “existência” e a “eficiência” do relevo constitucional. As opções metodológicas poderão ser fundadas em deduções apoiadas em pesquisa dogmático-jurídica de natureza bibliográfica, por meio da consulta de obras, legislação e jurisprudência brasileira atinentes à temática.

PALAVRAS-CHAVE: Constituição; novas tecnologias; informação.

REFERÊNCIAS

BAHIA, Saulo José Casali. **Direitos e Deveres fundamentais em tempo de coronavírus.** São Paulo: Editora Iasp, 2020.

DEBORD, Guy. **A sociedade do espetáculo.** Tradução Estela dos Santos Abreu. Rio de Janeiro: Contraponto, 1997.

HAN, Byung-Chul. **No enxame: perspectivas do digital.** Tradução de Lucas Machado. Petrópolis, RJ: Vozes, 2018.

_____. **Sociedade da Transparência.** Tradução de Ênio Paulo Giachini. Petrópolis, RJ: Vozes, 2017.

HOFFMANN-REIM, Wolfgang. **Teoria Geral do direito digital: transformação digital: desafios para o direito.** Rio de Janeiro: Forense, 2021.

LONGHI, Maria Isabel Sica; COSTA-CORREA, André; PREDOLIM, Emerson Alvarez; REBOUÇAS, Rodrigo Fernandes. **Direito e as Novas tecnologias.** 1ª ed. São Paulo: Almedina, 2020.

MENDES, Gilmar Ferreira; SARLET, Ingo Wolfgang; COELHO, Alexandre Zavagila. **Direito, inovação e tecnologia.** São Paulo. Saraiva, 2015. (Série Direito, inovação e tecnologia. V. 01).

SARLET, Ingo Wolfgang. **Os Direitos Fundamentais (Sociais) e a Assim chamada Proibição de Retrocesso: Contributo para uma Discussão.** In: Revista do Instituto do Direito Brasileiro - RIDB, Ano 2 (2013), nº 1, Lisboa: Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, 2013.

_____. **A eficácia dos direitos fundamentais.** 13. ed. rev. e atual, Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2019.

ABSTRACT



RETHINKING SOCIETY: CONSTITUTION, STATE POLICY AND THE INFLUENCES OF TECHNOLOGICAL INNOVATIONS.

Technological advancement calls for passage! It overwhelmingly imposed an untimely and unstoppable renovation. All corners were invited to live compulsively with the simultaneous combination of an extremely pleasant environment, but profoundly frightening. Law and its relations were not separated. Pressed by a force that has been gradually unveiled, the adaptation proved to be essential. Within the scope of the relations marked by the constitutional dictates, notably ductile in essence, this revolution simply exponentiated the discussions and conflicts. In the socio-political field, several interfaces have opened up and have not been properly followed by the law. Protection of personal data, right to information, personal conditions, personal options, reflections on public policies, poverty, delay in state provision, external / international dependence, among other problems that have jumped in the past decade and have been hypertrophied with the advent of the pandemic worldwide. In such a turbulent environment, the question is: how has Constitutional Law reacted to this need for restructuring, reorganizing its concepts to face the avalanche of social needs? How does Brazilian society need to understand the current rule of law that is imposed, and, if it serves as a matrix for guaranteeing the rights intended in its genesis? The proposal presented here is based on the need to deepen the discussions, advantages and challenges, around the influence of new technologies, the democratization of access to information and, above all, dealing with this technology and this information. Despite the undeniable rise in the level of citizenship of the population with the democratization of access to information through new technologies, the perennial rivalry between the “existence” and the “efficiency” of the constitutional relief was revealed. The methodological options may be based on deductions supported by dogmatic-legal research of a bibliographic nature, through the consultation of works, legislation and Brazilian jurisprudence related to the theme.

KEYWORDS: Constitution; new technologies; information.



ACESSE O SITE CBCS 2021: <https://www.unifsa.com.br/cbcs2021/>

ATENÇÃO: Todos o(a)s participantes do 2º CBCS devem se inscrever no portal do evento. A inscrição no 2º CBCS só será efetivada mediante pagamento da taxa de inscrição. A taxa de inscrição assegura ao participante o direito de participar do evento, como ouvinte, coordenador(a) de GT, debatedor(a), apresentador(a) ou como coautor(a) de trabalho.



